

EDITAL F/SUBGGC Nº 31 DE 11 DE JUNHO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ITEM 1 DO TÍTULO II DO
EDITAL F/SUBGGC Nº 25 DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

A SUBSECRETÁRIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e, tendo em vista o contido nas Manifestações Técnicas PG/CES/050/2023/AFC e PG/CES/041/2024/AFC, a aprovação do fechamento do processo de seleção pelo Conselho Gestor do Programa de Residência Jurídica da PGM-Rio em setembro de 2025, e o autorizo do Procurador Geral do Município no processo PGM-PRO-2025/00188, torna público que altera a redação do item 1 do Título II do Edital F/SUBGGC nº 25/2025, que regulamente a Prova de Seleção para o Programa de Residência Jurídica – 9º Exame, instituído e regulamentado nos termos da Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações.

1 Altera a redação do item 1 do Título II do Edital F/SUBGGC nº 25, de 05 de junho de 2025, na forma a seguir:

ONDE SE LÊ:

“II - DAS ATIVIDADES

1 De acordo com a Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo Centro de Estudos (PG/CES), integrarão Núcleos de Estudos, Grupos Temáticos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Extensão e grupos de estudos, pesquisa e extensão afins criados no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria (EPE-Rio), via Centro de Estudos, mediante parcerias acadêmicas, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças e outros documentos, analisando minutas de editais e contratos e outros, bem como outras atividades compatíveis com o estágio supervisionado da residência jurídica.

1.1 o programa de ambientação se dará no semestre de ingresso do residente na PGM e poderá ter as atividades definidas no item 1 concentradas num só dia de ambientação intensiva, sem prejuízo dos módulos/sistemas digitais disponibilizados a todos para fins de treinamento/capacitação e complementação da carga horaria ali definida.

1.2 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador, inclusive nas entidades da Administração Pública Indireta que mantenham convênio com a Procuradoria Geral do Município.”

LEIA-SE:

“II - DAS ATIVIDADES

1. De acordo com a Resolução PGM nº 1.151/2023 e suas alterações, os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras na Escola de Políticas de Estado da Procuradoria Geral do Município (EPE-RIO), participarão de congressos e seminários realizados pelo Centro de Estudos (PG/CES), integrarão Núcleos de Estudos, Grupos Temáticos de Pesquisa, Linhas de Pesquisa e Extensão e grupos de estudos, pesquisa e extensão afins criados no âmbito da Escola de Políticas de Estado da Procuradoria (EPE-Rio), via Centro de Estudos, mediante parcerias acadêmicas, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência, preparando minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças e outros documentos, analisando minutas de editais e contratos e outros, bem como outras atividades compatíveis com o estágio supervisionado da residência jurídica, entre os quais os numerados no item 1.1.

1.1 As atividades de alunos-residentes compreenderão também as seguintes: promover, quando solicitado, exame e estudo de autos, findos ou em curso, ou resumo escrito dos mesmos; participar de audiências sob a orientação direta do Procurador; acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam privativas de Procurador; comparecer a audiências, cartórios, secretarias e tribunais, bem como a repartições públicas relacionadas com as atividades da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

1.1.1. Por ocasião da elaboração do trabalho de conclusão de curso, o residente deverá atender à Deliberação do Conselho Gestor da Residência a Deliberação do Conselho Gestor da Residência Jurídica nº 1/ 2024, à Deliberação do Conselho Gestor da Residência Jurídica nº 2/2025, à Portaria PGM/CES, nº 26/2025, suas alterações, e outros atos que venham os substituir.

1.2. Em matéria atitudinal serão elementos de avaliação do desempenho dos alunos-residentes: assiduidade/pontualidade; interesse; aproveitamento; zelo; disciplina; busca pelo aprendizado; proatividade; atitude colaborativa no trabalho em equipe; e comprometimento e qualidade; e conduta condizente com os valores da Procuradoria do Município do Rio de Janeiro.

1.3 o programa de ambientação se dará no semestre de ingresso do residente na PGM e poderá ter as atividades definidas no item 1 concentradas num só dia de ambientação intensiva, sem prejuízo dos módulos/sistemas digitais disponibilizados a todos para fins de treinamento/capacitação e complementação da carga horaria ali definida.

1.4 os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, atendido o princípio da necessária vinculação do residente a determinado Procurador, inclusive nas entidades da Administração Pública Indireta que mantenham convênio com a Procuradoria Geral do Município.”

2 Os demais itens do Edital F/SUBGGC nº 25/2025, permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2025.

ELIZABETH DA COSTA MENDES OLIVEIRA DE MENEZES